



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer nº 11/2021

Sobre o Projeto de Lei nº 2/2021.

Relator: Ver^a Izabel Lamaison

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição e Justiça, para exame, a proposição acima identificada. A matéria autoriza a contratação de merendeira-servente, monitor de escola e secretário de escola para suprir necessidade temporária por excepcional interesse público.

II – EXAME

Incumbido para relatar a matéria, este parlamentar concluiu que está dentro da constitucionalidade, tendo a necessidade de contratação devido à municipalização da Escola Luiz Germano Pöetter e à compra da Escola D. Pedro II, à aposentadoria de funcionários da rede municipal de ensino e à retomada de aulas presenciais.

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição, recomendando sua aprovação.

Agudo, 5 de fevereiro de 2021.

Ver^a Izabel Lamaison
Relator

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 2/2021, nos termos do Parecer do Relator, Ver^a Izabel Lamaison.

Ver. Moisés Kilian: voto favorável.

Ver. Auro Kirinus: voto favorável.

Agudo, 5 de fevereiro de 2021.

Ver. Professor Tiago Janner
Presidente

Ver. Auro Kirinus
Vice-Presidente

Ver^a Izabel Lamaison

Ver. Moisés Kilian